Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto

Protocolo Geral -3-NOV-2017-16:52-031154-1/2 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 98/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres legisladores o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais), por superávit financeiro de exercício anterior apurado nas fontes de Recursos abaixo descritas, nas Secretarias de Administração e Finanças e Meio Ambiente.

Os créditos descritos neste Projeto de Lei tem por finalidade manter as ações administrativas e coleta de lixo, através do pagamento das despesas de pessoal e compra de materiais e serviços destinados a manutenção das Secretarias e ações estabelecidas para o beneficio da população deste Município.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência** antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 9 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 171/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0011	Administração Financeira	1.800.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	300.000,00
0034	Limpeza Publica	1.380.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	1.800.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	300.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	1.380.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00
3.1.90.11 – 510	Obrigações Patronais	290.000,00
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	360.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	Total	**1.800.000,00**

05.02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICOS	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.1.90.11 – 511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13 – 511	Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.16 – 511	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511	Auxilio – Alimentação	90.000,00
3.1.90.49 – 511	Auxilio – Transporte	90.000,00
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	100.000,00
	Total	**1.380.000,00**

Total	**3.480.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
510 – Taxas – Poder de Policia	**2.100.000,00**
511 – Taxas – Prestação de Serviços	**1.380.000,00**

Total	**3.480.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 171/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 171/2017,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e de Meio Ambiente, destinado a manter as ações administrativas e coleta de lixo, através do pagamento das despesas de pessoal civil, auxílio transporte, auxilio alimentação, obrigações patronais, compra de materiais de consumo e serviços destinados a manutenção das Secretarias e ações estabelecidas para o benefício da população.

A dotação orçamentária acima citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	1	90	11	00	00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**		Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

3	1	90	13	00	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3	1	90	16	00	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3	1	90	46	00	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	1	90	49	00	00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	3	90	30	00	00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insignias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	90	39	00	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
> *II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2016, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado às fontes descritas abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- **510 – Taxas -Poder de Polícia**
- **511 – Taxas - Prestação de Serviços**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2017 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de novembro de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.462.164,07		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.779.656,82	
RECEITA PATRIMONIAL	9.670,52		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.039,64	2.196.696,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	806.781,60	4.278.616,19			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.396.100,96	1.396.100,96
Totais		4.278.616,19	Totais		3.592.797,42
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	3.592.797,42		Contas a Pagar	3.434.762,64	
			Restos a Pagar	77.407,97	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		3.592.797,42			3.512.170,61
Saldo Anterior(Contábil)		1.748.919,18	Saldo Atual		2.515.364,76
Total		9.620.332,79	Total		9.620.332,79
Saldo Financeiro Anterior		1.748.919,18	Saldo Financeiro Atual		2.517.096,81
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-1.732,05

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 511 - Taxas - Prestação de Serviços

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Liquida		
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.317.764,93		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.130.952,41	
RECEITA PATRIMONIAL	39.312,40		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	792.183,81	1.923.136,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.646,93	3.575.724,26			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.765.091,29	1.765.091,29
Totais		3.575.724,26	Totais		3.688.227,51
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	3.688.227,51		Contas a Pagar	1.638.597,27	
			Restos a Pagar	137.121,98	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		3.688.227,51			1.775.719,25
Saldo Anterior(Contábil)		2.232.372,70	Saldo Atual		4.032.377,71
Total		9.496.324,47	Total		9.496.324,47
Saldo Financeiro Anterior		2.232.372,70	Saldo Financeiro Atual		4.033.063,71
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-686,00

Projeto de Lei 169/2017 → 300.000,00

3.733.063,71

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Nov-2017-10:50-031250-1/1

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 22/11/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

A Comissão de Orçamento e Finanças, requer seja oficiado o Executivo Municipal, em razão do Projeto de Lei nº171/2017, informar a relação dos custos estimados em R$3.480.000,00 (Três milhoes, quatrocentos e oitenta mil reais), a quais despesas especificas e quais montantes separadamente serão aplicados nas despesas de pessoal, compra de materiais e ações administrativas, descritivamente. O não envio das informações implicará no atraso do regime de urgência solicitado.

O vereadores infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a **Comissão de Orçamento e Finanças, requer seja oficiado o Executivo Municipal, em razão do Projeto de Lei nº171/2017, informar a relação dos custos estimados em R$3.480.000,00 (Três milhoes, quatrocentos e oitenta mil reais), a quais despesas especificas e quais montantes separadamente serão aplicados nas despesas de pessoal, compra de materiais e ações administrativas, descritivamente. O não envio das informações implicará no atraso do regime de urgência solicitado.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 22 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

MARINES BOFF GERHARDT - PSDB
VEREADORA

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 171/2017.

Pato Branco, 21/11/2017.

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Nov-2017-08:59-031261-1/1

Ofício nº 112/2017/DA

Pato Branco, 22 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos aos ilustres vereadores da Comissão de Orçamento e Finanças, informações relativas ao Projeto de Lei nº 171/2017, anexo a Mensagem nº 98/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Município de Pato Branco

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Memorando n.º: 075/2017 — Pato Branco, 22 de novembro de 2017

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretario Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Resposta à Câmara Municipal – Projeto de Lei nº 171/2017 R$ 3.480.000,00

Prezado,

Conforme solicitação enviada pela Câmara Municipal enviamos esclarecimentos conforme segue:

Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na atividade 2.216 – Manutenção do Departamento Administrativo solicitamos o valor de R$ 650.000,00 para vencimentos e vantagens fixas, R$ 290.000,00 para obrigações patronais, R$ 360.000,00 para material de consumo e R$ 500.000,00 para serviços de terceiros pessoa jurídica. Para o valor de vencimentos e obrigações patronais o valor solicitado compreende a folha de novembro, decimo terceiro salario, folha de dezembro e adicional de férias, os valores referente a material de consumo referente a manutenção das atividades administrativa, como combustível, material de limpeza, entre outros, e os serviços para pagamento de energia elétrica, faturas telefônicas, fatura de agua, e demais serviços para suporte aos demais departamentos e unidades administrativas.

Para a ação 2.019 – Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização o valor de R$ 300.000,00 para material de consumo, valor este estimado.

Para a ação 2.084 – Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, o valor total destina-se a manutenção dos serviços de coleta de lixo, onde estimamos os valores de despesa com pessoal de R$ 700.000,00 para vencimentos e vantagens fixas, R$ 300.000,00 para obrigações patronais, R$

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 13
Visto

100.000,00 para outras despesas variáveis – pessoal civil, R$ 90.000,00 – Auxilio Alimentação, R$ 90.000,00 para auxilio transporte para despesas com valores estimados de despesas com pessoal para os meses de novembro, dezembro, decimo terceiro salario e férias, e o valor de R$ 100.000,00 com material de consumo para manutenção dos serviços e equipamentos da coleta de lixo.

Salientamos que os valores solicitados no projeto de lei são referentes a créditos de superávit financeiro de exercício anterior e somente serão utilizados conforme a necessidade, sendo que os mesmo não devem utilizados em sua totalidade.

Atenciosamente,

Diretor Dpto de Contabilidade
Marcelo Giasson

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

GABINETE DO VEREADOR MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Projeto de Lei n 171/2017 que autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Especial no exercicio de 2017, no valor de R$3.480.000,00. (Tres milhões quatrocentos e oitenta mil reais)

Súmula – : Projeto de Lei n 171/2017 que autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Especial no exercicio de 2017, no valor de R$3.480.000,00. (Tres milhões quatrocentos e oitenta mil reais)

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Dez-2017-16:46-031485-1/1

Refere-se ao projeto de lei n 171/2017 que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do municipio, por superavit financeiro de exercicio anterior apurado nas fontes de recursos nas secretaria de administração e finanças e meio ambiente, créditos descritos que tem por finalidade manter as ações administrativas e coleta de lixo, através do pagamento das despesas de pessoal e compra de materiais e serviços destinados a manutenção das secretarias e ações estabelecidas para beneficio da população deste municipio.

APÓS Analise entendemos que o projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, emitimos o **PARECER FAVORAVEL** a aprovação da referida matéria.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD
PRESIDENTE – RELATOR

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
MEMBRO

MARINES BOFF Gerhardt _PSDB
MEMBRO

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 120/2017/DA

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 1.002, de 22 de novembro de 2017:

1. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências, e posteriormente enviar cópia a esta Casa de Leis, da notificação direcionada à empresa contratada solicitando os reparos no asfalto na Rua Clevelândia, Bairro Fraron, bem como enviar explicações para a presença de mato no asfalto. Justificamos o pedido tendo em vista que a pavimentação asfáltica foi executada há pouco tempo e a referida rua se encontra com vários vícios de construção, conforme pode-se verificar nas fotos **anexas.**
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências, e posteriormente enviar cópia a esta Casa de Leis, da notificação direcionada à empresa contratada solicitando os reparos no asfalto na Rua Luiz Detoni, Bairro Fraron. Justificamos o pedido tendo em vista que a pavimentação asfáltica foi executada há pouco tempo e a referida rua se encontra com vários vícios de construção, conforme pode-se verificar nas fotos **anexas.**
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam enviados a esta Casa de Leis, documentos comprobatórios (ex: ata de reunião) referente aos compromissos assumidos pelo Senhor Emerson Michelin na data de 20 de novembro de 2017, das 13:30 as 15:30. Justificamos o pedido tendo em vista que através do Ofício nº 958/2017, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Emerson Carlos Michelin havia sido convidado a participar da sessão ordinária do dia 20 de novembro de 2017, para debater assuntos de interesse da comunidade, entretanto, através do Ofício nº 34/2017 SMPU, respondeu que não poderia comparecer devido a outros compromissos.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 171/2017.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 15 Visto
Protocolo Geral -13-Dez-2017-09:54-031500-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente sejam enviadas a esta Casa de Leis informações pertinentes a elaboração dos contratos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde. O pedido justifica-se, pois, chegou até o vereador proponente, denúncia que o Departamento de Ouvidoria estaria elaborando os contratos, o que é incabível, já que esse setor deve fazer a fiscalização dos contratos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente sejam enviadas a esta Casa de Leis justificativas para o Termo de Aditamento nº 08/2017, referente ao Contrato nº 189/2014, que prorroga o prazo de execução das obras do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, do Bairro São Francisco, até 5 de fevereiro de 2017. O pedido justifica-se devido a não disponibilização do Termo de Aditamento nº 08/2017 no Portal da Transparência até o presente momento, assim como as cobranças por parte da comunidade, que aguardam com veemência a entrega da obra.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competenteprovidencie a colocação de lombada na Rua Ângelo Dal Bosco, próximo à Rua Fernando Ferrari, Bairro Novo Horizonte. O pedido justifica-se, pois, a população relata que os automóveis trafegam em alta velocidade, acarretando risco aos moradores da redondeza.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente sejam tomadas providências para instalação de um bueiro na Rua Princesa Isabel, em frente a residência nº 431, Bairro Santo Antônio. Justificamos o pedido tendo em vista que em dias de chuva não há o devido escoamento de água, provocando transtornos aos moradorores, os quais têm suas residências invadidas pela água.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que providencie a inclusão no Programa Asfalto 100% da Rua Xavantes, entre as Ruas Clarice Cerqueira e Vereador Santo Viganó. Referida rua possui pavimentação com pedras poliédricas, entretanto está em péssimas condições, originando assim a reivindicação dos moradores, os quais pretendem com o asfalto a melhoria na trafegabilidade tanto de motoristas como pedestres, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança a todos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que analise a possibilidade de doação de lajotas usadas para a Associação de Moradores do Bairro São Roque, que necessita de melhorias na estrutura física, sendo que o Senhor Edson Kempfer de Souza (Presidente da Associação de Moradores) solicitou a doação de aproximadamente 30(trinta) lajotas, visando proporcionar mais segurança a todos ao transitar por este ambiente de uso comum.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 17
Visto

10. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que providencie a inclusão no Programa Asfalto 100% das Ruas Irineu Bertani, Nestor Cardoso, Terezinha Marcante Rossoni, Bairro Vila Esperança. As ruas são pavimentadas com pedras poliédricas, entretanto estão em péssimas condições de trafegabilidade, originando assim a reivindicação dos moradores, visando a melhoria na locomoção tanto de motoristas como pedestres, proporcionando assim melhor qualidade de vida e segurança.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que providencie a inclusão no Programa Asfalto 100% da Rua Saul Viganó, Bairro Aeroporto. A rua possui pavimentação com pedras poliédricas, entretanto está em péssimas condições de trafegabilidade, originando assim a reivindicação dos moradores, visando a melhoria na trafegabilidade tanto de motoristas como pedestres, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente providencie a execução de operação tapa buracos, com urgência, na Rua do Príncipe, esquina com Avenida Tupi, em frente ao nº 900, Bairro São Cristóvão. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, devido ao péssimo estado da referida via pública, pois está ocorrendo o descarregamento de cargas pesadas no local e isto tem danificado o asfalto, impossibilitando a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Dos vereadores **Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Marines Boff Gerhardt – PSDB**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis a relação dos custos estimados em R$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), bem como informar quais despesas específicas e quais montantes separadamente serão aplicados nas dotações de despesas de pessoal, compra de materiais e ações administrativas, descritivamente. O não envio das informações implicará no atraso do regime de urgência solicitado relativo ao **Projeto de Lei nº 171/2017**, Mensagem nº 98/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).
Resposta efetuada pelo Ofício nº 112/2017/DA, de 22 de novembro de 2017.

14. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Rodrigo José Correia - PSC**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, sejam enviadas a esta Casa de Leis informações referentes a Unidade de Atendimento do Bairro Fraron, as quais sejam: informar a data prevista para inauguração; enviar cópia do Termo Provisório de entrega da obra; enviar cópia do Termo Definitivo de entrega da obra. O pedido justifica-se, pois, a Unidade está com a estrutura física concluída, entretanto está fechada para o atendimento da comunidade.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que seja determinado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Senhor Mauro Sbarain (ou representante), para participar da reunião que ocorrerá dia **24 de novembro de 2017**, às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Municipal de Pato Branco, a fim de discutir/debater sobre os pedidos de alvarás de *FoodTrucks* e vendedor ambulante, solicitados nos últimos anos ao Executivo Municipal, bem como sobre a regulamentação da Lei nº 4.871, de 21 de setembro de 2016, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em trailers, vans e veículos similares – *foodtrucks*.

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PROJETO DE LEI Nº 171/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0011	Administração Financeira	1.800.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	300.000,00
0034	Limpeza Publica	1.380.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	1.800.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	300.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	1.380.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00
3.1.90.11 – 510	Obrigações Patronais	290.000,00
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	360.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	Total	1.800.000,00

05.02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.1.90.11 – 511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13 – 511	Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.16 – 511	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511	Auxílio – Alimentação	90.000,00
3.1.90.49 – 511	Auxílio – Transporte	90.000,00
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	100.000,00
	Total	**1.380.000,00**

Total	**3.480.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 – Taxas – Poder de Policia	**2.100.000,00**
511 – Taxas – Prestação de Serviços	**1.380.000,00**

Total	**3.480.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI 5.063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0011	Administração Financeira	1.800.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	300.000,00
0034	Limpeza Pública	1.380.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	1.800.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	300.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	1.380.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00
3.1.90.13 – 510	Obrigações Patronais	290.000,00
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	360.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	Total	1.800.000,00

05.02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00

Código	Especificação	Valor R$
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
.09	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.1.90.11 – 511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13 – 511	Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.16 – 511	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511	Auxílio – Alimentação	90.000,00
3.1.90.48 – 511	Auxílio – Transporte	90.000,00
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	100.000,00
	Total	1.380.000,00

Total	3.480.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
510 – Taxas – Poder de Polícia	2.180.000,00
511 – Taxas – Prestação de Serviços	1.300.000,00
Total	3.480.000,00

Art. 5º Esta Lei entará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.063, de 20 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0011	Administração Financeira	1.800.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	300.000,00
0034	Limpeza Pública	1.380.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
216	Manutenção do Departamento Administrativo	1.800.000,00
019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	300.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	1.380.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00
3.1.90.13 – 510	Obrigações Patronais	290.000,00
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	360.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	Total	1.800.000,00

05.02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.1.90.11 – 511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13 – 511	Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.16 – 511	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511	Auxílio – Alimentação	90.000,00
3.1.90.48 – 511	Auxílio – Transporte	90.000,00
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	100.000,00
	Total	1.380.000,00

Total	3.480.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
510 – Taxas – Poder de Polícia	2.180.000,00
511 – Taxas – Prestação de Serviços	1.300.000,00
Total	3.480.000,00

Art. 5º Este Decreto entará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 62/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de higiene e desinfecção de ambiente hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor total estimado de R$ 85.120,00 e World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.821.528/0001-33, com o valor total estimado de R$ 73.710,00. 18 de dezembro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 62/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de higiene e desinfecção de ambiente hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega não poderá ser superior a 12 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Paraná, nº 340, Centro em Pato Branco -PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a entrega dos produtos, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor da Ata de Registro de Preços, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Dotações Orçamentárias e Desdobramentos: 594-2710; 595-2740; 622-3641; 654-2690; 671-2689; 681-2712; 685-2743; 695-2714; 696-2741; 697-3645; 718-2716; 719-2746; 720-2691; 764-2718; 791-3657; 792-2749; 811-3661; 812-3662. GESTORA: A Diretora do Departamento de Controle Administrativo Financeiro e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 267/2017, Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 85.120,00. Ata de Registro de Preços nº 268/2017, Partes: Município de Pato Branco e World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza Eireli - EPP, Valor Total Estimado R$ 73.710,00. Pato Branco, 18 de dezembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 109/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para atendimento de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, ILG Comercial Ltda – ME, Vaccarin & Alff Ltda - ME e Nutrição Original Ltda – ME. São João, 18 de dezembro de 2017. Altair Jose Gasparello - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 276/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para atendimento de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR. Valor Global R$ 6.949,00.

*Extrato do Contrato nº 277/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: ILG Comercial Ltda - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para atendimento de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR. Valor Global R$ 5.807,80.

*Extrato do Contrato nº 278/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Nutrição Original Ltda - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para atendimento de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR. Valor Global R$ 21.441,00.

*Extrato do Contrato nº 279/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Vaccarin & Alff Ltda - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar para atendimento de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR. Valor Global R$ 3.330,00.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

LEI Nº 1.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o "Loteamento Kotz" e dá outras providências.

LEI Nº 1.800, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o "Loteamento Residencial Catarinense" e dá outras providências.

LEI Nº 1.801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera e inclui Projetos e Atividades na programação constante da LDO para o Exercício de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera e inclui Projetos e Atividades na programação constantes do PPA, para os Exercícios de 2014 a 2017.

LEI Nº 1.803, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública a APROFLORMI

LEI Nº 1.804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias, adiantamento e ressarcimento de despesas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São João, e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 21-12-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº012/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 187/2017 de 28 de junho de 2017, composta pelos membros, DAIANE CAMBRUZZI - Presidente, JOSÉ ROBERTO BOCALON – membro e FABIELLE BOCHIO, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 012/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação do muro da Creche municipal, conforme Projeto e memorial descritivo anexo ao edital.
CLASSIFICAÇÃO:
E. CONRADO & CIA LTDA - EPP CNPJ Nº 03.030.122/0001-19, R$ 73.539,71 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) – 1º Lugar.
M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52, R$ 80.122,86 (oitenta mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) – 2º Lugar.

Saudade do Iguaçu, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

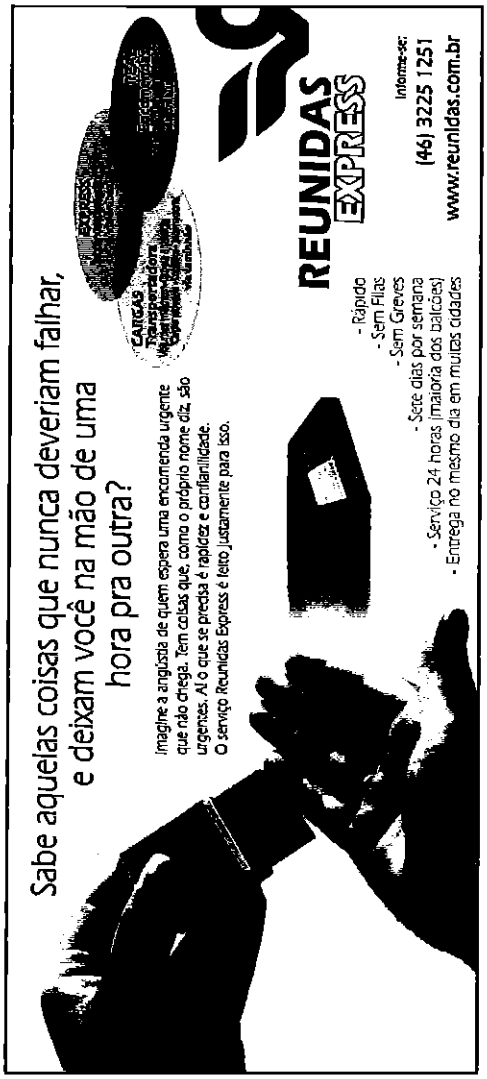
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2017

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 14/2017 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **Aquisição de cafeteo natalinos para o Município de Honório Serpa-Pr. e ADJUDICO** o objeto em favor da empresa FLC SUPLEMENTOS, inscrita no CNPJ: 22.371.010/0001-76, com endereço a Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, centro, Cidade de Coronel Vivida-Pr, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações pelo valor de R$ 6.593,00 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais).Pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de dezembro de 2017.

LUCIANO DIAS



Câmara Mun de Pato Branco Fls 22 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 5.063, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0011	Administração Financeira	1.800.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	300.000,00
0034	Limpeza Publica	1.380.000,00

Art. 2° Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	1.800.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	300.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	1.380.000,00

Art. 3° Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00
3.1.90.11 – 510	Obrigações Patronais	290.000,00
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	360.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
Total		1.800.000,00

05.02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 23 Visto

	DE ESPAÇO PUBLICOS	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.1.90.11 – 511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13 – 511	Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.16 – 511	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511	Auxilio – Alimentação	90.000,00
3.1.90.49 – 511	Auxilio – Transporte	90.000,00
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	100.000,00
Total		**1.380.000,00**
Total		**3.480.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
510 – Taxas – Poder de Policia	**2.100.000,00**
511 – Taxas – Prestação de Serviços	**1.380.000,00**
Total	**3.480.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EDD7FFC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls 24 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.241, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.063, de 20 de dezembro de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0011	Administração Financeira	1.800.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	300.000,00
0034	Limpeza Publica	1.380.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	1.800.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	300.000,00
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	1.380.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	650.000,00
3.1.90.11 – 510	Obrigações Patronais	290.000,00
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	360.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	Total	1.800.000,00

05.02	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.129	Administração de Receitas	

Câmara Mun de Pato Branco Fls 25 Visto

04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.1.90.11 – 511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13 – 511	Obrigações Patronais	300.000,00
3.1.90.16 – 511	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 511	Auxilio – Alimentação	90.000,00
3.1.90.49 – 511	Auxilio – Transporte	90.000,00
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	100.000,00
	Total	1.380.000,00
Total		3.480.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 – Taxas – Poder de Polícia	2.100.000,00
511 – Taxas – Prestação de Serviços	1.380.000,00
Total	3.480.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6570DDD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato B. Fls 26

PROJETO DE LEI Nº 171/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 98/2017

RECEBIDA EM: 13 de novembro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 3.480.000,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).
(Secretarias de Administração e Finanças e Meio Ambiente. Os créditos descritos neste Projeto de Lei tem por finalidade manter as ações administrativas e coleta de lixo, através do pagamento das despesas de pessoal e compra de materiais e serviços destinados a manutenção das Secretarias e ações estabelecidas para o benefício da população deste Município)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de novembro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de novembro de 2017
RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de dezembro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de dezembro de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o Vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 1126, de 20 de dezembro de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 5063, de 20 de dezembro de 2017. Decreto nº 8241, de 20 de dezembro de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B14 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7040 de 21 de dezembro de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1405 de 21 de dezembro de 2017.